



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-MAIL:sme.guira@hotmail.com

EDITAL Nº 001/2020/SME/GGA/MT.

Dispõe sobre o processo eleitoral para escolha dos Membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, biênio 2021/2022, das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Guiratinga Mato Grosso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Estadual nº 7.040/1998 torna público o processo de eleição, para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, nas unidades escolares da rede pública Municipal de ensino de Guiratinga Mato Grosso.

DO CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui – se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Estadual nº 7.040/1998.

DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

2. O CDCE será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de Profissionais da Educação Básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, escolhidos por eleição direta pela comunidade escolar, a serem realizadas nos dias 23 e 24 de novembro de 2020, com direito à reeleição de apenas um período.

2.3. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-MAIL:sme.guira@hotmail.com

2.4. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade ou estar cursando a 3ª fase do 2º ciclo do ensino fundamental.

2.5. O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.6. O representante do Segmento Pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de Presidente e Tesoureiro, que nos últimos 5(cinco) anos:

- a) tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- b) esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;
- d) esteja sob tomada de conta especial;
- e) esteja inadimplente junto à Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas/FNDE.
- f) não esteja apto para movimentação de conta bancária.

DO CONSELHO FISCAL

3. O Conselho Fiscal é órgão consultivo e deliberativo da unidade escolar e compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos, anualmente pela Assembleia Geral ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

3.1 É vedada a eleição de aluno para o Conselho Fiscal, salvo se maior de 21 (vinte e um) anos.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

4. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias 09 a 13/11/2020.

4.1. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á nos dias 23 e 24 de novembro de 2020, em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Os membros da Diretoria do CDCE, gestão 2019/2020, responderão pela execução financeira dos recursos recebidos pela escola nos anos de 2019 e 2020. A prestação de contas deve ser realizada até 31/12/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-MAIL:sme.guira@hotmail.com

5.1. No prazo de até 90 (noventa), a partir da posse do ano letivo de 2021, o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Trabalho, biênio 2021/2022, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

5.2. O CDCE em exercício até 31/12/2020 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2021/2022 em 04/01/2021.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GUIRATINGA -MT, 05 de Novembro de 2020.

(Original assinado)
Rosemeire rodrigues nascimento
Secretária Municipal de Educação